



**PROCESSO Nº. 017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Aos 15 de maio de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação o Sr. **JARBAS DOURADO CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA** com sede situada no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio de Castro, 274, Atalaia – Escada – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.295.284/0001-07, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **RUVIN VELOSO FREIRE**, CPF: nº 864.955.184-04, R.G. nº 4.587.108 – SSP/PE, residente e domiciliado em: Avenida Boa Viagem, 2820, Apto 901 – Boa Viagem – Recife - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 006/2017, PL nº 017/2017, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o O Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para os alunos da rede pública ensino do município da Vitória de Santo Antão, em conformidade com as normas do FNDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de preços para futura aquisição de mobiliário escolar para os alunos da rede pública ensino do município da Vitória de Santo Antão, em conformidade com as normas do FNDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

LOTE I – CONJUNTO ALUNO CJA - 04					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	V. UNI.	V. TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO CJA-04	CONJ	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
2	CONJUNTO ALUNO CJA-04 B	CONJ	1.000	R\$ 345,00	R\$ 345.000,00
Valor total do Lote I					R\$ 570.000,00



LOTE II – CONJUNTO ALUNO CJA - 06					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	V. UNI.	V. TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO CJA-06	CONJ	4.000	R\$ 235,00	R\$ 940.000,00
2	CONJUNTO ALUNO CJA-06 B	CONJ	4.000	R\$ 345,00	R\$ 1.380.000,00
Valor total do Lote II					R\$ 2.320.000,00

LOTE III – CONJUNTO PROFESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	V. UNI.	V. TOTAL
1	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	CONJ	200	R\$ 497,00	R\$ 99.400,00
Valor total do Lote III					R\$ 99.400,00

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 006/2017 e seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo estipulado no Anexo I do edital, contados da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Secretária Municipal de Educação, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 2.989.400,00, (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

**11001 – Secretaria Municipal de Educação**

12 361 1206 1.15 – Execução de Obras e Aquisição de móveis, maquinas e equipamentos diversos – Salário Educação

12 361 1212 1.14 – Aquisição de Móveis, Veículos, Maquinas e Equipamentos – Reequipamento de Unidades Escolares

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11002 - FUNDB

12 361 1212 1.36 – Reequipamento de Unidades Escolares

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a





reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.



### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 15 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
JARBAS DOURADO CASTRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA  
RUVIN VELOSO FREIRE  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº





**PROCESSO Nº. 028/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Aos 16 (dezesesseis) de junho de 2017, presentes de um lado a **MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. MARCOS EVANDRO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 286.012.464-00, RG nº 1.926.482, SSP/PE, residente e domiciliado neste município, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** com sede situada no seguinte endereço: 2º Travessa André Vidal de Negreiros, 102 – Centro – Goiana - PE, CEP 55.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.256.609/0001-30, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **LEANDRO VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.809.590- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.738.424-11, residente e domiciliado à Avenida do Povo, 220 – Centro – Goiana – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 014/2017, PL nº 028/2017, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para fins de locação, instalação, produção, montagem e desmontagem de palco, som e estruturas móveis de uso temporário, para atender as necessidades deste município da Vitória de Santo Antão –PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de preços para a contratação de empresa para fins de locação, instalação, produção, montagem e desmontagem de palco, som e estruturas móveis de uso temporário, para atender as necessidades deste município da Vitória de Santo Antão –PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

**LOTE I – LOCAÇÃO DE PALCO - COTA PRINCIPAL**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	<p><b>PALCO TIPO I:</b> Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	9	R\$ 4.622,50	R\$ 41.602,50



2	<p><b>PALCO TIPO II:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	6	R\$ 3.649,10	R\$ 21.894,60
---	---	--------	---	--------------	---------------





3	<p><b>PALCO TIPO III:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	6	R\$ 2.187,15	R\$ 13.122,90
<b>VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA LOTE I</b>					<b>R\$ 76.620,00</b>

LOTE II – LOCAÇÃO DE PALCO - COTA RESERVADA DE ATÉ 25 %					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	<b>PALCO TIPO I:</b> Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de	DIÁRIA	3	R\$ 4.622,50	R\$ 13.867,50



	<p>frente por 15,40m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
2	<p><b>PALCO TIPO II:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-</p>	DIÁRIA	2	R\$ 3.649,10	R\$ 7.298,20



	<p>chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
3	<p><b>PALCO TIPO III:</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões</p>	DIÁRIA	2	R\$ 2.187,15	R\$ 4.374,30





<p>de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
<b>VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA LOTE II</b>				<b>R\$ 25.540,00</b>

LOTE III – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p><b>SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré-valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones</p>	DIÁRIA	12	R\$ 1.340,05	R\$ 16.080,60



	s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça ( marcas apresentadas ou similar)				
2	<b>SOM (MÉDIO PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:.</b> P.A Flv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT – (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Cíclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A – (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. ( marcas apresentadas ou similar).	DIÁRIA	9	R\$ 2.230,05	R\$ 20.070,45
3	<b>SOM (GRANDE PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Regulador de voltagem de 2000 wats; (01) Estabilizador de energia furma; (04) Caixas de grave com dois alto falantes de 18 pro side; (04) Caixas de médio grave ou 03 vias para o side; (01) Multicabo de 48 vias com 100 metros; (01) cabo de energia trifásico com 100 metros; (01) Cabo de energia Bifásico com 100 metros; (01) Multicabo de retorno com 20 metros com 12 vias; (02) Multicabo de retorno com 12 metros com 06 vias; (03) Multicabo para ligar os amplificadores; (10) Keiser; (01) Rause Mix de 4 metros por 3 com cobertura; (02) máquinas de fumaça; (60) canhões de lâmpada P.A 64; (01) Mesa digital e raque de luz; (02)	DIÁRIA	9	R\$ 2.999,10	R\$ 26.991,90



<p>Minibrute com 06 lâmpadas; (04) Strobo de 3000 Wats; (06) Direct Box; (01) Microfone SHURE BETA 58 sem fio; (15) Microfone SHURE SM 57; (05) Microfone SHURE SM 58;(04) Microfone AKG; (01) Microfone D112 p/bumbo de bateria; (04) Microfones p/tons da bateria;(01) Microfone p/chimbal; (01) toca DVD; (01) toca CD; (04) Cavalete completo com as pranchas para o P.A; (15) Pedestais; (15) Garras; (40) cabos de microfones; (20) cabos dom plugão; (10) Extensões de palco; (02) Extensão de 20 metros; (01) carrinho adequado para carregar caixas; (08) Extensões de 30 metros cada; (01) escada de sete metros profissional; (01) Grid medindo 12x10m, com altura de até 7m, com 05 canto morto e levantamento com talhas de 1,5 toneladas cada; (01) mesa de P.A. Vegas II de 48 canais com filtro; (01) Mesa de 40 canais cíclotron para o palco;(16) caixas de sub grave novas com alto falantes de 18 cada; (16) caixas Flay Novas de modelo novo; (01) bateria Mapex 04 tons nova; (08) monitores de voz replica de EV para o palco; (04) amplificadores Homa Heavy Duty Studio R; (03) amplificador BX Studio R; (02) amplificador lithe Studio R; (02) amplificadores RA 2400; (03) amplificadores na 2200; (01) amplificador auditech de 3000; (01) amplificador Signos SA; (01) amplificador Watt som cíclotron; (01)amplificador DBS 3000; (01) Equalizador digital Ultra Curve; (01) Equalizador Berigue; (01) equalizador Alesis; (01) Equalizador Stylus; (01) Equalizador Staner; (01) Reverbe Lexicon; (01) Sub armonico; (01) Quadra verbe Alesis; (01) Gueite Bering; (01) Compressor Bering;(01)</p>				
--	--	--	--	--





	Crossover hot-sound; (01) Crossover Achile; (01) Crossover Stander; (01) Monitor de guitarra marchal; (01) Monitor de baixo Bering com 04 falantes de 10 e um de 18" polegadas; (04) Payepley; (02) Reguladores de voltagem de 1500 Wats; (01) Regulador de voltagem de 5000 Wats. ( marcas apresentadas ou similar)				
4	<p><b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE</b> : 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema.</p> <p><b>Monitor:</b> 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC</p>	DIÁRIA	6	R\$ 9.559,50	R\$ 57.357,00



<p>3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema <b>Back Line:</b> 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57<sup>a</sup> Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58<sup>ª</sup> Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850 EAW, 02- Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b></p>				
<b>VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA LOTE III</b>				<b>R\$ 120.499,95</b>

LOTE IV – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - COTA RESERVADA DE ATÉ 25 %					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01)	DIÁRIA	3	R\$ 1.340,05	R\$ 4.020,15



	<p>Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré-valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça ( marcas apresentadas ou similar)</p>				
2	<p><b>SOM (MÉDIO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:.</b> P.A Flv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT – (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Ciclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A – (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. ( marcas apresentadas ou similar) .</p>	DIÁRIA	3	R\$ 2.230,05	R\$ 6.690,15





3	<p><b>SOM (GRANDE PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Regulador de voltagem de 2000 wats; (01) Estabilizador de energia furma; (04) Caixas de grave com dois alto falantes de 18 pro side; (04)Caixas de médio grave ou 03 vias para o side; (01) Multicabo de 48 vias com 100 metros; (01) cabo de energia trifásico com 100 metros; (01) Cabo de energia Bifásico com 100 metros; (01) Multicabo de retorno com 20 metros com 12 vias; (02) Multicabo de retorno com 12 metros com 06 vias; (03) Multicabo para ligar os amplificadores; (10) Keiser; (01) Rause Mix de 4 metros por 3 com cobertura; (02) máquinas de fumaça; (60) canhões de lâmpada P.A 64; (01) Mesa digital e raque de luz; (02) Minibrute com 06 lâmpadas; (04) Strobo de 3000 Wats; (06) Direct Box; (01) Microfone SHURE BETA 58 sem fio; (15) Microfone SHURE SM 57; (05) Microfone SHURE SM 58;(04) Microfone AKG; (01) Microfone D112 p/bumbo de bateria; (04) Microfones p/tons da bateria;(01) Microfone p/chimbal; (01) toca DVD; (01) toca CD; (04) Cavalete completo com as pranchas para o P.A; (15) Pedestais; (15) Garras; (40) cabos de microfones; (20) cabos dom plugão; (10) Extensões de palco; (02) Extensão de 20 metros; (01) carrinho adequado para carregar caixas; (08) Extensões de 30 metros cada; (01) escada de sete metros profissional; (01) Grid medindo 12x10m, com altura de até 7m, com 05 canto morto e levantamento com talhas de 1,5 toneladas cada; (01) mesa de P.A. Vegas II de 48 canais com filtro; (01) Mesa de 40 canais ciclotron para o palco;(16) caixas de sub grave novas com alto falantes de 18 cada; (16)</p>	DIÁRIA	3	R\$ 2.999,10	R\$ 8.997,30
---	---	--------	---	--------------	--------------



	caixas Flay Novas de modelo novo; (01) bateria Mapex 04 tons nova; (08) monitores de voz replica de EV para o palco; (04) amplificadores Homa Heavy Duty Studio R; (03) amplificador BX Studio R; (02) amplificador lithe Studio R; (02) amplificadores RA 2400; (03) amplificadores na 2200; (01) amplificador auditech de 3000; (01) amplificador Signos SA; (01) amplificador Watt som ciclotron; (01)amplificador DBS 3000; (01) Equalizador digital Ultra Curve; (01) Equalizador Berigue; (01) equalizador Alesis; (01) Equalizador Stylus; (01) Equalizador Staner; (01) Reverbe Lexicon; (01) Sub armonico; (01) Quadra verbe Alesis; (01) Gueite Bering; (01) Compressor Bering;(01) Crossover hot-sound; (01) Crossover Achile; (01) Crossover Stander; (01) Monitor de guitarra marchal; (01) Monitor de baixo Bering com 04 falantes de 10 e um de 18" polegadas; (04) Payepley; (02) Reguladores de voltagem de 1500 Wats; (01) Regulador de voltagem de 5000 Wats. ( marcas apresentadas ou similar)				
4	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE</b> : 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine	DIÁRIA	1	R\$ 9.559,50	R\$ 9.559,50



<p>01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. <b>Monitor:</b> 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000<sup>a</sup>, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema <b>Back Line:</b> 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57<sup>a</sup> Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58<sup>a</sup> Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure,</p>					
--	--	--	--	--	--





01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850 EAW, 02- Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>				
<b>VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA LOTE IV</b>				<b>R\$ 29.267,10</b>

<b>LOTE V – LOCAÇÃO DE TENDA - Lote Exclusivo para MEI, ME e EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Tenda modelo chapéu de bruxa revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 5,00 x 5,00 na cor branca e com capacidade para 30 pessoas.	UNIDADE	30	R\$ 254,83	R\$ 7.644,90
2	Tenda modelo chapéu de bruxa revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	UNIDADE	35	R\$ 264,14	R\$ 9.244,90
<b>VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA LOTE V</b>					<b>R\$ 16.889,80</b>

<b>LOTE VI – LOCAÇÃO DE CAMAROTE - COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>CAMAROTE:</b> Módulo de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 6.00m de frente por 6.00m de fundo com 2.20m de altura, piso em perfil “U” de 4” de 1/8” revestido em madeirite plastificado de 14.00 mm. Cobertura em toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em	Diária	27	R\$ 1.229,50	R\$ 33.196,50



	<p>molduras de blocos em compensado medindo 2.20m x 1.10m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochoado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2.00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. "Toda área do camarote deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
2	<p><b>CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE:</b> medindo 8,00 x ,00m; em box truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10 pessoas cadeirantes. rampa de acesso com corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona anti-chamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de alumínotipo box truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo anti-chamas e anti-mofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.</p>	Diária	8	R\$ 2.362,25	R\$ 18.898,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE VI</b>					<b>R\$ 52.094,50</b>

LOTE VII – LOCAÇÃO DE CAMAROTE - COTA RESERVADA DE ATÉ 25 %					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>CAMAROTE:</b> Módulo de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 6.00m de frente por 6.00m de fundo	Diária	9	R\$ 1.229,50	R\$ 11.065,50



	<p>com 2.20m de altura, piso em perfil “U” de 4” de 1/8” revestido em madeirite plastificado de 14.00 mm. Cobertura em toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de blocos em compensado medindo 2.20m x 1.10m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochoado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2.00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. “Toda área do camarote deverá ser aterradas com hastes de 5/8” x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
2	<p><b>CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE:</b> medindo 8,00 x ,00m; em box truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10 pessoas cadeirantes. rampa de acesso com corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona anti-chamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de alumíniotipo box truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo anti-chamas e anti-mofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.</p>	Diária	2	R\$ 2.362,25	R\$ 4.724,50
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE VII</b>					<b>R\$ 15.790,00</b>





LOTE VIII – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2.20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	DIÁRIA	1350	R\$ 91,17	R\$ 123.079,50
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE VIII</b>					<b>R\$ 123.079,50</b>

LOTE IX – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO: Altura 2.20m, largura 1,10m, profundidade 1,20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	DIÁRIA	450	R\$ 91,17	R\$ 41.026,50
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE IX</b>					<b>R\$ 41.026,50</b>

LOTE X – LOCAÇÃO DE GERADOR - CONTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.	DIÁRIA	23	R\$ 1.184,00	R\$ 27.232,00



2	GERADOR TIPO I - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada	DIÁRIA	9	R\$ 1.424,00	R\$ 12.816,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE X</b>					<b>R\$ 40.048,00</b>

<b>LOTE XI – LOCAÇÃO DE GERADOR - CONTA RESERVADA DE ATÉ 25%</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.	DIÁRIA	7	R\$ 1.184,00	R\$ 8.288,00
2	GERADOR TIPO I - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada	DIÁRIA	3	R\$ 1.424,00	R\$ 4.272,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XI</b>					<b>R\$ 12.560,00</b>

<b>LOTE XII – SERVIÇOS DE SEGURANÇA - COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Segurança Privada de Eventos Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, equipe c/ 20 homens. Com alimentação, encargos sociais e trabalhistas, por conta da contratada.	EQUIPE	30	R\$ 1.248,00	R\$ 37.440,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XII</b>					<b>R\$ 37.440,00</b>

<b>LOTE XIII – SERVIÇOS DE SEGURANÇA - RESERVADA DE ATÉ 25%</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Segurança Privada de Eventos Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com	EQUIPE	10	R\$ 1.248,00	R\$ 12.480,00



os cuidados de relacionamento com o público, equipe c/ 20 homens. Com alimentação, encargos sociais e trabalhistas, por conta da contratada.				
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XIII</b>				<b>R\$ 12.480,00</b>

<b>LOTE XIV – LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	METRO	1688	R\$ 18,38	R\$ 31.025,44
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XIV</b>					<b>R\$ 31.025,44</b>

<b>LOTE XV – LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	METRO	562	R\$ 18,38	R\$ 10.329,56
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XV</b>					<b>R\$ 10.329,56</b>

<b>LOTE XVI – LOCAÇÃO DE TELÃO - Lote Exclusivo para MEI, ME e EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Telão em Led em alta definição com brilho 5000 nits, medindo 03 X 02 metros incólumes. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	12	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XVI</b>					<b>R\$ 36.480,00</b>





LOTE XVII – LOCAÇÃO DE CAMARIM - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>CAMARIM TIPO I:</b> Camarim medindo 5.00m x 5.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.	DIÁRIA	27	R\$ 1.182,40	R\$ 31.924,80
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XVII</b>					<b>R\$ 31.924,80</b>

LOTE XVIII – LOCAÇÃO DE CAMARIM - COTA RESERVADA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>CAMARIM TIPO I:</b> Camarim medindo 5.00m x 5.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.	DIÁRIA	9	R\$ 1.182,40	R\$ 10.641,60
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XVIII</b>					<b>R\$ 10.641,60</b>

LOTE XIX – LOCAÇÃO DE PÓRTICO - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>PÓRTICO I</b> - Pórtico em grid de Box truss, medindo 8.00m de largura por 6.00m de altura com grid duplo.	DIÁRIA	9	R\$ 1.032,00	R\$ 9.288,00
2	<b>PÓRTICO II</b> - Pórtico em grid de Box truss, medindo 10.00 de largura por 8.00m de altura com grid duplo	DIÁRIA	9	R\$ 1.794,56	R\$ 16.151,04



3	<b>GRID</b> de Box truss, treliças e talhas, para iluminação e Painéis de Léd's (Dentro do palco), medindo 14 metros de frente por 08 metros de lateral de Q50 (500mm) com 04 pés e base de Q30 (300mm), medindo 07 metros de pé direito cada, com 02 linhas internas, totalizando 04 linhas de grid de 50Q (500mm), por questão de segurança e resistência, para a montagem de iluminação, Moving Lights e Painéis de Léd's.	DIÁRIA	9	R\$ 1.320,00	R\$ 11.880,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XIX</b>					<b>R\$ 37.319,04</b>

<b>LOTE XX – LOCAÇÃO DE PÓRTICO - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>PÓRTICO I</b> - Pórtico em grid de Box truss, medindo 8.00m de largura por 6.00m de altura com grid duplo.	DIÁRIA	3	R\$ 1.032,00	R\$ 3.096,00
2	<b>PÓRTICO II</b> - Pórtico em grid de Box truss, medindo 10.00 de largura por 8.00m de altura com grid duplo	DIÁRIA	3	R\$ 1.794,56	R\$ 5.383,68
3	<b>GRID</b> de Box truss, treliças e talhas, para iluminação e Painéis de Léd's (Dentro do palco), medindo 14 metros de frente por 08 metros de lateral de Q50 (500mm) com 04 pés e base de Q30 (300mm), medindo 07 metros de pé direito cada, com 02 linhas internas, totalizando 04 linhas de grid de 50Q (500mm), por questão de segurança e resistência, para a montagem de iluminação, Moving Lights e Painéis de Léd's.	DIÁRIA	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XX</b>					<b>R\$ 12.439,68</b>

<b>LOTE XXI – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48	DIÁRIA	9	R\$ 2.534,00	R\$ 22.806,00



	canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>				
2	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>	DIÁRIA	9	R\$ 2.858,00	R\$ 25.722,00
3	<b>ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE,</b> contendo: 96-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 Lâmpadas de 1.000w Cada, 12 Moving DTS 575, 12 Moving Giotto 400, 04 Ribaltas, 04-Max Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01-Mesa Avolite Perola 2004, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Floower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000W Por Canal, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Operador Técnico,	DIÁRIA	6	R\$ 4.804,00	R\$ 28.824,00



02-Auxiliares Técnicos. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>				
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XXI</b>				<b>R\$ 77.352,00</b>

<b>LOTE XXII – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>	DIÁRIA	3	R\$ 2.534,00	R\$ 7.602,00
2	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>	DIÁRIA	3	R\$ 2.858,00	R\$ 8.574,00
3	<b>ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE,</b> contendo: 96-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 Lâmpadas de 1.000w Cada, 12 Moving DTS 575, 12	DIÁRIA	1	R\$ 4.804,00	R\$ 4.804,00





<p>Moving Giotto 400, 04 Ribaltas, 04-Max Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01-Mesa Avolite Perola 2004, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Fflower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000W Por Canal, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b></p>				
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XXII</b>				<b>R\$ 20.980,00</b>

LOTE XXIII – LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS - Lote Exclusivo para MEI, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Praticáveis fixo de estrutura metálico tubular medindo 06x06, altura 1,00m. coberto com tenda chapéu de bruxa de cor branca, fechamentos de frente e laterais de lonas com logmarca do evento	DIÁRIA	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
2	Praticáveis pés regulável até 1,00m., medindo no mínimo 2x1x,050m cada.	DIÁRIA	25	R\$ 227,20	R\$ 5.680,00
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XXIII</b>					<b>R\$ 28.080,00</b>

LOTE XXIV – LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO - Lote Exclusivo para MEI, ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>trio elétrico grande porte</b> console 01 – allen & heat ml 5.000 (48x16x8x3) com duas fontes. periféricos 01 – processador de sistema xta 428 01 – processador de sistema xta 226 02 – equalizador gráfico de 2 canais 30b dn 360 – klark tecnic 02 – processador de efeito spx 2.000 – yamaha 02 – quadra compressor dpr 404 bss 02 –	Diária	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00



<p>quadra gate dpr 504 bss 02 – dual compressor + 2 dual gate dpe 944 bss monitores 04 – equalizador gráfico estéreo opal fcs 966 bss 04 – amplificadores para monitor machine psl 2.400 06 – monitor jbl modelo 802 (01-12 + 01 driver) 01 – caixa monitor teclado kb4 peavey (01-12 + 01 driver) 02 – caixa monitor bateria rfi 810 (01-18 + 01-10 + 01 driver) 01 – caixa percussão rf 215 (02-15 + 01 driver) 01 – amplificador para contra baixo ha 3500 hartke 01 – sistema de caixas para contra baixo hartke 01 – amplificador para guitarra jazz chorus roland 10 – direct box passivo (whirl wind imp ii) 01 – bateria acústica pearl 01 – bateria eletrônica dm-5 08 – koss porta pro 01 – power play pro p.a. amplificadores: frente / fundo 12 – machine psl 7.400 (grave) 06 – machine psl 5.400 (médio-grave) 05 – machine psl 2.400 (ti) laterais l / r 10 – machine psl 7.400 (grave) 06 – machine psl 5.400 (médio-grave) 04 – machine psl 2.400 (ti) falantes: frente / fundo 96 – 15 sw1p 48 – 12 mb3p 40 – ti d408 laterais l / r 80 – wpu 1509 48 – 1209 32 – ti d408 microfones 01 – shure beta 52 08 – shure sm 58 04 – shure beta 58 a 02 – shure pgx 24 / beta 58 (sem cabo) 08 – shure sm 57 02 – kit para bateria shure pgd mk6 grupo gerador iluminação 01 – mesa de iluminação hpl 12 canais 01 grupo gerador stemac 200 kva 01 – rack de iluminação hpl 12 canais 01 grupo gerador stemac 180 kva 08 – projetores mega brute com lâmpadas (par foco 6) 16 – projetores no palco com lâmpadas hgits 150w / pa dianteiro elétrico hidráulico. ( marcas apresentadas ou similar)</p>				
<b>VALOR TOTAL PARA LOTE XXIV</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

Valor total Global	<b>R\$ 935.907,47</b>
--------------------	-----------------------



novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 014/2017 e seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- V. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- VI. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- VII. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- VI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;





- VII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- X. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- IV. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- V. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- VI. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, assim como nos prazos ali estipulados, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser de acordo com o termo de referência, considerados como tal. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**,





no seguinte local: Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 935.907,47, (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

**13001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

13 392 1303 2.66 – Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e culturais

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o





quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 16 de junho de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
MARCOS EVANDRO ROCHA  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
LEANDRO VIEIRA DE LIMA  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PROCESSO Nº. 040/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

Aos 07 de julho de 2017, presentes de um lado o MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelos Excelentíssimos Senhores: Sra. **Secretária de Planejamento e Orçamento** VERA LÚCIA A. SARNENTO; brasileira, Casada, inscrito no CPF nº 374.704.504-91, RG nº 2.923.098 – SSP – PE Sra. **Secretária de Administração e Finanças** FABIANA DA SILVEIRA XAVIER; brasileira, inscrito no CPF nº 801.314.094-68, RG nº 3.871.554 – SSP – PE, **Secretário de Educação**, JARBAS DOURADO CASTRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE; **Secretário de Infraestrutura e Obras**, o senhor ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.329.014-68, RG nº 0770119212 M. Ex.; **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, Sr. SEVERINO BARROS DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.262.644-20, RG nº 680.927, SSP/PE; **Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã**, o Sr. PAULO ROBERTO TARGINO, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.048.054-9, RG nº 18213, SDS/PE; Sr. **Secretário de Cultura, Turismo e Esportes**, o Sr. MARCOS EVANDRO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 286.012.464-00, RG nº 1.926.482, SSP/PE; Sr. **Secretário de Agricultura** DARLAN DE MOURA LÚCIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.729.614-96, RG nº 6047273, SSP/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Henrique Dias, 219 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pela Exma. Secretária Sr<sup>a</sup>. ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.341.333- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.587.365-20; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, Rua Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE, CEP 55.602-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.501/0001-24, neste Ato representado pela Secretária Sra. TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04, residente à Rua Padre Bernardinho Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife – PE e a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Dom João Costa, 795 – São Vicente e Paula - nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 17.548.508/0001-21, neste ato representado pelo Sr. ELMIR NOGUEIRA DE HOLANDA CUNHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 603.051- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.017.504-87, doravante denominados, simplesmente, **Contratantes, e de outro lado a empresa OSMAR FERREIRA DA SILVA - ME** com sede situada no seguinte endereço R. Alto do Reservatório, 18, Loja/Casa – Vitória de Santo Antão – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.524.458/0001-05, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **OSMAR FERREIRA DA SILVA**, CPF: nº 061.842.154-85 R.G. nº 6.701.646 SDS-PE, residente e domiciliado em TV. Quarta Pio XII, 694 – Novo Camelo – Camaragibe - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE**



**REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 017/2017, PL nº 040/2017, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de tonner e manutenção preventiva de impressoras para atender as necessidades das secretárias agencias e fundos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de tonner e manutenção preventiva de impressoras para atender as necessidades das secretárias agencias e fundos municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL XEROX 106R02778 PRETO, PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS: XEROX WORKCENTRE 3215, XEROX WORKCENTRE 3225, XEROX PHASER 3052, XEROX PHASER 3260.	UNID	338	R\$ 240,00	R\$ 81.120,00	Cota Principal
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL XEROX 106R02778 PRETO,	UNID	112	R\$ 240,00	R\$ 26.880,00	Cota reservada de até 25%



	PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS: XEROX WORKCENTRE 3215, XEROX WORKCENTRE 3225, XEROX PHASER 3052, XEROX PHASER 3260.					
3	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX 106R02310 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS: XEROX WORKCENTRE 3325, XEROX WORKCENTRE 3315, XEROX PHASER 3320.	UNID	240	R\$ 245,00	R\$ 58.800,00	Cota Principal
4	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX 106R02310 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS: XEROX WORKCENTRE 3325, XEROX WORKCENTRE 3315, XEROX PHASER 3320.	UNID	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00	Cota reservada de até 25%
5	MANUTENSÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS XEROX MODELOS: XEROX WORKCENTRE 3225, XEROX WORKCENTRE 3215, XEROX PHASER 3260, XEROX WORKCENTRE 3325, XEROX WORKCENTRE 3315 EXEROX PHASER 3320. ABRANGENDO LIMPEZA INTERNA PARA EXTRAÇÃO DE RESÍDUOS DE TINTA, LUBRIFICAÇÃO DE ENGRANAGENS, CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSÃO, E TROCA DE CHIPS E LIMPEZA DE	UNID	53	R\$ 24,74	R\$ 1.311,22	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP





	UNIDADE DE IMAGEM DOS SEGUINTE MODELOS: XEROX WORKCENTRE 3215, XEROX WORKCENTRE 3225, XEROX PHASER 3052, XEROX PHASER 3260.					
6	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR	UNID	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
7	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORASAMSNUG SCX-4623F	UNID	18	R\$ 101,42	R\$ 1.825,56	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
8	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665	UNID	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
9	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035N	UNID	49	R\$ 81,00	R\$ 3.969,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
Valor total máximo aceitável					R\$ 199.739,78	
cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos						

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 017/2017 e seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA



**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- IX. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos/execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- X. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos/execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XI. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos/execução dos serviços.
- XII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.



- XV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- VIII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- IX. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros; ,

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos/execução dos serviços serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos/serviços executados que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Prefeitura da Vitória de Santo Antão, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos





documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos/execução dos serviços.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 199.739,78** (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusos no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito

4.122.401.2.28 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito e vice prefeito

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.2001.1.72 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.2004.2.75 – Implantação e manutenção da CEVI – Central de Abastecimento de Vitória

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

15.122.1501.2.68 – Gestão administrativa da secretaria de infraestrutura e obras

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





18001 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4.122.417.2.121 – Gestão administrativa da secretaria de serviços públicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.1201.2.50 – Gestão administrativa da secretaria municipal de educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

24001 – Agencia Municipal de Trânsito

4.122.2603.2.124 – Gestão administrativa da agencia municipal de trânsito

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9001 – Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

4.121.404.2.46 – Gestão Administrativa da secretaria municipal de planejamento e orçamento

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17001 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

4.122.420.2.80 – Gestão Administrativa da secretaria municipal de defesa social e segurança cidadã

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7001 – Secretária Municipal de Administração e Finanças

4.122.402.2.32 – Gestão Administrativa da secretaria de administração e finanças

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

13.122.1301.2.63 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Ação Social

08.244.0805.2008 – Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada

08.244.0803.2007 – Atenção Integral a Família – PAIF

08.243.0811.2006 – Apoio ao Conselho Tutelar e aos Conselhos de Ação Social

08.244.0806.2009 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRES.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0807.2134 Manutenção das Ações Vinculadas ao CENTRO POP

08.243.08079.2014 – Gestão Administrativa do SUAS – PAC I

08.122.0801.2017 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social

08.243.0809.2135 – Manutenção das Ações Vinculadas ao SCFV



3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2091 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal Saúde.

10.301.1001.2093 - Unidades de Saúde (PAB)

10.302.1002.2094 - Clínicas especializadas e Policlínicas(MAC)

10.304.1004.2096 – Vigilância Sanitária

10.305.1004.2097 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária de administração e finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.





## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 07 de julho de 2017.

OSMAR FERREIRA DA SILVA - ME  
OSMAR FERREIRA DA SILVA  
P/ CONTRATADA

JARBAS CASTRO DOURADO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
P/ CONTRATANTE

SEVERINO BARROS DE MOURA  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
P/ CONTRATANTE

PAULO ROBERTO TARGINO  
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E  
SEGURANÇA CIDADÃ  
P/ CONTRATANTE



TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL  
P/ CONTRATANTE

ELMIR NOGUEIRA DE HOLANDA CUNHA  
DIRETOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO  
P/ CONTRATANTE

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES  
P/ CONTRATANTE

FABIANA DA SILVEIRA XAVIER  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
P/ CONTRATANTE

DARLAN DE MOURA LÚCIO  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
P/ CONTRATANTE

VERA LÚCIA A. SARMENTO  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO  
P/ CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PROCESSO Nº. 026/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Aos 11 (onze) de agosto de 2017, presentes de um lado o MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelos Excelentíssimos Senhores: Sra. **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FABIANA DA SILVEIRA XAVIER**; brasileira, inscrito no CPF nº 801.314.094-68, RG nº 3.871.554 – SSP – PE, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JARBAS DOURADO CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE;; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Henrique Dias, 219 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pela Exma. Secretária Srª. ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.341.333- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.587.365-20; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, Rua Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE, CEP 55.602-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.501/0001-24, neste Ato representado pela Secretária Sra. TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04, residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife – PE, doravante denominados, simplesmente, **Contratantes, e de outro lado a empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** com sede situada no seguinte endereço Av. Antônio Vicente Novelino, 47 Pancó Igarassu - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, CPF: nº 057.672.434-33 R.G. nº 7.006.077 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Itapuã, 239 casa 04 – Pau Amarelo – Paulista – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 012/2017, PL nº 026/2017, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE PREFEITURA	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE AÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
1	Almofada para carimbo - de feltro, em estojo plástico, com entintamento, preta, no tamanho (8,4x14,9) cm - <b>RADEX</b>	UND	110	100	100	310	R\$ 5,90	R\$ 1.829,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
2	Almofada para carimbo - de feltro, em estojo plástico, com entintamento, preta, no tamanho médio (5,9x9,4) cm - <b>RADEX</b>	UND	200	100	100	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
3	Apagador - para quadro branco, de plástico, medindo, 60x150x45mm. Com base de feltro. - <b>BRW</b>	UND	200	20	150	370	R\$ 4,05	R\$ 1.498,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
4	Apontador para lápis - de plástico resistente com lamina em aço inox, sem deposito, retangular. - <b>STAPLES</b>	UND	205	200	200	605	R\$ 0,95	R\$ 574,75	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
5	Bobina de papel para calculadora - em 1 via, em papel acetinado, pesando entre 60 a 65g/m2, medindo (57mm x 30m), na	CX.	200	200	0	400	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP





	cor branca, caixa com 30 unidades								
6	Borracha - de látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, número 12, bicolor branca/verde - <b>REBOR</b>	UND	300	1000	200	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
7	Borracha - látex natural, lápis e grafite, tipo ponteira, numero 20, branca - <b>REBOR</b>	UND	500	2000	1500	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
8	Borracha - látex natural, para lápis e grafite, caneta-borracha, numero 20, na cor branca - <b>REBOR</b>	UND	100	500	500	1100	R\$ 0,32	R\$ 352,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
9	Caderno espiral - arame galvanizado, espessura de 3 cm, no formato 210 x 15 , com capa em papel reciclado com ou sem timbre em cores, com 80 fls, gramatura da folha pesando 56g/m2 - <b>TILIBRA</b>	UND	150	200	1000	1350	R\$ 6,50	R\$ 8.775,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
10	Caderno espiral - de arame galvanizado, de primeira qualidade, espessura com aproximadamente 45mm, no formato universitário, com 10 matérias, medindo no mínimo 200mm / 275mm, com capa em papelão 600g/m2 impresso em 04 cores e contra-capas em 01 cor, com 200 folhas	UND	150	200	1000	1350	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	pautadas, pesando 56g/m2 padrão								
11	Caderno espiral - de arame galvanizado, espessura de 2,0 cm, no formato medindo (201 x 144) mm, com capa dura, com 96 folhas, gramatura da folha pesando 75 g/m² - <b>TILIBRA</b>	UND	150	200	500	850	R\$ 6,40	R\$ 5.440,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
12	Caixa de arquivo morto - em polipropileno corrugado, (360x250x135)mm, na cor amarela - <b>ALAPLAST</b>	UND	500	2000	100	2600	R\$ 4,28	R\$ 11.128,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
13	Caixa de arquivo morto - em polipropileno, (25x36x13)mm 25g/m2, na cor azul	UND	500	2000	0	2500	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
14	Calculadora de mesa com 08 dígitos, cálculo na hora, dupla alimentação (solar/bateria), cálculo de alíquotas, cálculo de tempo, percentual de margem de lucro, garantia 01 ano. Ref. Cássio SL-300VC-WES ou similar - <b>ELGIN</b>	UND	220	200	100	520	R\$ 12,50	R\$ 6.500,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
15	Calculadora de mesa com 12 dígitos, calculadora com bobina, bobina de 58 mm, bivoltagem com chave, visor fluorescente, modo ADD, sub-total, tecla GT, memória independente,	UND	30	40	0	70	R\$ 41,30	R\$ 2.891,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	impressão em 2 cores, contador de itens, seletor decimal 0, 2,3, 4, rolete: IR-40T, delta percentual, constante e porcentagem, velocidade de 2,7 linhas por segundo, incluso: manual em português, garantia: 01 ano (atendimento balcão) pelo fabricante, Ref. Cássio, Elgin ou similar. - <b>ELGIN</b>								
16	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada-corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor azul, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades. - <b>PAPER MATE</b>	CX.	50	100	50	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
17	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada-corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor preta, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades. - <b>PAPER MATE</b>	CX.	50	100	50	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
18	Caneta esferográfica - corpo em resina	CX.	20	40	0	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	Cota Exclusiva



	termoplástica, sextavada-corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor vermelha, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades. - <b>PAPER MATE</b>								para ME, MEI e EPP
19	Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, caixa com 12 unidades. - <b>HELIOS CARBEX</b>	CX.	150	50	50	250	R\$ 15,67	R\$ 3.917,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
20	Caneta para cd e dvd - ponta de 2mm, na cor azul, em plástico rígido, caixa com 12 unidades. - <b>BRW</b>	CX.	120	30	0	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
21	Caneta para cd e dvd - ponta de 2mm, na cor preta, em plástico rígido, caixa com 12 unidades - <b>BRW</b>	CX.	120	30	10	160	R\$ 21,30	R\$ 3.408,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
22	Cavalete flip-chart com quadro branco e bandeja. - <b>STALO</b>	UND	20	20	50	90	R\$ 139,00	R\$ 12.510,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
23	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 2 cx. Com 100 und.	CX.	900	500	100	1500	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
24	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 4/0 cx. Com 50 und - <b>ECCO CLIPS</b>	CX.	900	500	100	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
25	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 6/0 cx. com 25 und	CX.	850	500	100	1450	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
26	Clipe - aço, paralelo,	CX.	520	500	100	1120	R\$ 2,25	R\$ 2.520,00	Cota Exclusiva





	galvanizado, 8/0 cx. Com 25 und. - <b>ECCO CLIPS</b>								para ME, MEI e EPP
27	Cola - bastão atóxica, frasco com 8 gramas, caixa com 12 unidades. - <b>FRAMA</b>	CX.	220	100	100	420	R\$ 13,00	R\$ 5.460,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
28	Cola - líquida, branca acondicionada em frasco de 1kg - <b>GLINORTE</b>	UND	100	100	100	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
29	Cola - líquida, para borracha e.v.a, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada. Pesando 75 gramas. - <b>BRASCOPLAST</b>	UND	120	50	300	470	R\$ 6,40	R\$ 3.008,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
30	Cola - líquida, transparente, atóxica, para isopor, rápida, frasco c/90 gramas, caixa com 12 unidades. - <b>GLINORTE</b>	CX.	100	30	50	180	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
31	Cola - líquida, transparente, para isopor, rápida, em frasco com 40g ,caixa com 12und - <b>GLINORTE</b>	CX.	100	30	50	180	R\$ 15,30	R\$ 2.754,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
32	Cola - líquida,branca,esco lar,atóxica, normal,frasco c/90 gramas. Caixa com 12 unidades - <b>GLINORTE</b>	CX.	200	100	500	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
33	Cola - quente, para pistola, rápida. Kg - <b>HELIOS CARBEX</b>	KG	100	50	100	250	R\$ 39,80	R\$ 9.950,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
34	Corretivo - líquido, a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de	CX.	120	100	20	240	R\$ 15,60	R\$ 3.744,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	escrita, frasco c/18ml, caixa com 12 unidades. - <b>GLNORTE</b>									
35	Envelope branco tamanho meio escritório 20x28 cm - <b>SCRITTY</b>	UND	6300	2000	500	8800	R\$ 0,20	R\$ 1.760,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
36	Envelope branco tamanho escritório 22x32 cm - <b>SCRITTY</b>	UND	6600	4000	1500	12100	R\$ 0,23	R\$ 2.783,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
37	Envelope de papelaria em papel Kraft tipo sacos em impressão 28x34 - <b>SCRITTY</b>	UND	6000	4000	0	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
38	Envelope de papelaria em papel kraft tipo sacos em impressão 41x47 cor amarela	UND	2000	4000	500	6500	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
39	Envelope tipo carta 119x226 s/cpe - <b>SCRITTY</b>	UND	6000	2000	0	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
40	Estilete - cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo 18 mm, com dispositivo para travar a lâmina cx. Com 12 und. - <b>BRW</b>	CX.	300	100	50	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
41	Estilete - cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo 9mm, com dispositivo para travar a lâmina. Cx. Com 12 und. - <b>BRW</b>	CX.	100	100	100	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
42	Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (215,9 x 279,4 x 1), na cor branca, com 01 etiqueta, por folha	CX.	100	100	0	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	



	formato a4, caixa com 100 folhas. - <b>MASTER PRINT</b>								
43	Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (25,4 x 66,7), na cor branca, com 30 etiquetas, por folha formato carta com 25 folhas. - <b>MASTER PRINT</b>	CX.	100	800	0	900	R\$ 16,38	R\$ 14.742,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
44	Extrator de grampos - em aço cromado, tipo espátula - <b>GOLLER</b>	UND	300	200	250	750	R\$ 2,14	R\$ 1.605,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
45	Extrator de grampos - em aço e plástico, tipo ratinho - <b>SDI</b>	UND	100	100	100	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
46	Fita adesiva - crepe, medindo (12mmx48m), na cor bege <b>ADERE</b>	UND	300	3000	0	3300	R\$ 2,60	R\$ 8.580,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
47	Fita adesiva - crepe, medindo 18mm x 50m, na cor bege - <b>ADELBRAS</b>	UND	300	3000	0	3300	R\$ 3,45	R\$ 11.385,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
48	Fita adesiva - de polipropileno, medindo 45mm x 50m, na cor transparente, tipo durex ou similar - <b>ADERE</b>	UND	300	1000	100	1400	R\$ 3,48	R\$ 4.872,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
49	Fita adesiva - de polipropileno, medindo 48mm x 50m, na cor transparente, tipo durex ou similar - <b>ADERE</b>	UND	300	500	50	850	R\$ 3,69	R\$ 3.136,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
50	Fita adesiva - dupla face, em polietileno, medindo (1,9cm x 20m), na cor	UND	400	400	100	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	branca - <b>ADELBRAS</b>								
51	Fita adesiva - fita adesiva de polipropileno., medindo (45mm x 45m), na cor transparente, tipo dupla face - <b>ADERE</b>	UND	300	400	150	850	R\$ 3,19	R\$ 2.711,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
52	Fita adesiva - mágica, acetato com blister em plástico, medindo (12mm x 65m), na cor transparente, tipo dupla face - <b>3M</b>	UND	500	200	100	800	R\$ 16,90	R\$ 13.520,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
53	Fita adesiva - polipropileno, medindo (12mmx30m), na cor incolor	UND	500	400	250	1150	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
54	Fita adesiva - polipropileno, medindo 18mmx50m, na cor branca. - <b>ADELBRAS</b>	UND	500	400	0	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
55	Fita para impressora CMI 600 para preencher cheque haste curta preta , dimensão 11mm x 8mm. - <b>MASTER PRINT</b>	UND	100	200	0	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
56	Folhas de etiquetas brancas alto adesiva com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm - <b>MASTER PRINT</b>	PCT.	62	150		212	R\$ 160,00	R\$ 33.920,00	Cota reservada de até 25%
57	Folhas de etiquetas brancas alto adesiva com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm - <b>MASTER PRINT</b>	PCT.	188	450	0	638	R\$ 160,00	R\$ 102.080,00	Cota principal de 75%
58	Formulário contínuo, pesando 56 a 60g/m²,	CX.	20	80	0	100	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva





	medindo(240x280) mm, com 2500 fls serrilhado, na cor branca, 1 via, umidade entre 5% e 10%, conforme norma isso, com remalinas destacáveis, microserilhado.								para ME, MEI e EPP
59	Formulário contínuo, pesando 6 a 60g/m <sup>2</sup> , medindo (240x280)mm, 1.500 jogos serrilhado, na cor branca, 2 vias, carbonado, umidade entre 5% e 10%, conforme norma isso, com remalinas destacáveis, microserilhado. - <b>GRAFSET</b>	CX.	20	80	0	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
60	Formulário de contra cheque, modelo labo 02 com broqueio, formato 210 x 5 1/2 n° de vias 02, quantidade para caixa 3.000, na cor verde. - <b>TILIBRA</b>	CX.	20	20	0	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
61	Formulário de contra cheque, modelo labo 02 com broqueio, formato 210 x 5 1/2 n° de vias 02, quantidade para caixa 3.000, na cor preta. - <b>TILIBRA</b>	CX.	20	20	0	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
62	Formulário contínuo - 80 colunas, medindo (240 x 280)mm, na cor branca, com 3 via, com remalina nas laterais, caixa	CX.	20	80	0	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	com 1000 jogos. - <b>GRAFSET</b>									
63	Formulário contínuo-80 colunas medindo 240mm x 140mm, branco razão com carbono, 02 vias quantidade para caixa 3.000 jogos. - <b>GRAFSET</b>	CX.	15	80	0	95	R\$ 189,00	R\$ 17.955,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
64	Grafite c/ espessura diâmetro de 0,3 mm graduação(b), cor preta. Tubo com 12 minas - <b>BRW</b>	TUBO	100		0	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
65	Grafite c/ espessura diâmetro de 0,5mm graduação(b), cor preta. Tubo com 12 minas - <b>BRW</b>	TUBO	100		0	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
66	Grafite c/ espessura diâmetro de 0,7 mm graduação(b), cor preta. Tubo com 12 minas - <b>BRW</b>	TUBO	100		0	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
67	Grafite c/ espessura diâmetro de 0,9 mm graduação(b), cor preta. Tubo com 12 minas - <b>BRW</b>	TUBO	100		0	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
68	Grampeador - alicate, metal, 26/6, preto, 16cmx06mm - <b>STAPLES</b>	UND	120	200	0	320	R\$ 31,00	R\$ 9.920,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
69	Grampeador - de mesa, com estrutura metálica de alta resistência, na cor preta, capacidade para grampear ate 100 folhas - <b>BRW</b>	UND	50	50	15	115	R\$ 67,50	R\$ 7.762,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	



70	Grampeador - de mesa, estrutura metálica, 26/6, na cor preta, base com 13 cm - <b>BRW</b>	UND	50	200	150	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
71	Grampo fixa papel - tipo trilho plástico em poliestireno (romeu e julieta), medindo 20cm aberto e 11cm fechado, na cor branca, pacote com 50 unidades. - <b>BRW</b>	CX.	300	400	30	730	R\$ 7,56	R\$ 5.518,80	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
72	Grampo para grampeador - de arame de aço acobreado, medindo 26/6, caixa com 5000 unidades - <b>FERPLAS</b>	CX.	400	500	5	905	R\$ 4,10	R\$ 3.710,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
73	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado para 20'50 folhas tam.23/8- 9/8 com 8mm, caixa com 1000 unidades. - <b>BRW</b>	CX.	100	100	10	210	R\$ 6,85	R\$ 1.438,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
74	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado para 40-70 folhas tam.23/10-9/10 com 10mm, caixa com 1000 unidades - <b>FERPLAS</b>	CX.	100	100	0	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
75	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado para 40-70 folhas, tam.24/10 com 10mm, caixa com	CX.	100	100	0	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	1000 unidades. - <b>FRAMA</b>								
76	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado para 90-110 folhas tam.9/14 com 14mm, caixa com 1000 unidades. - <b>FRAMA</b>	CX.	100	100	5	205	R\$ 15,50	R\$ 3.177,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
77	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado para 70-100 folhas tam.23/13-9/13 com 13mm, caixa com 1000 unidades. - <b>FRAMA</b>	CX.	100	100	0	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
78	Grampos para grampeador com acabamento niquelado, com fio reforçado e afiado, para 20-50 folhas tam.24/8 com 8mm, caixa com 1000 unidades. - <b>FRAMA</b>	CX.	100	400	0	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
79	Hidrocor - em resina plástica e corantes, medindo (17 x 1 x 14)cm (axlxp), contendo 12 canetas hidrocor, pesando 75g, na cor variada. Caixa com 12 unidades. - <b>CIS</b>	CX.	200	50	100	350	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
80	Isopor - diâmetro de espessura de 10mm, na cor branca, no formato retangular - <b>ISONOR</b>	UND	200	50	100	350	R\$ 2,55	R\$ 892,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
81	Isopor - diâmetro de espessura de	UND	200	50	0	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00	Cota Exclusiva





	20mm, na cor branca, no formato retangular - <b>ISONOR</b>								para ME, MEI e EPP
82	Isopor - diâmetro de espessura de 30mm, na cor branca, no formato retangular - <b>ISONOR</b>	UND	200	50	100	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
83	Isopor - diâmetro de espessura de 40mm, na cor branca, no formato retangular	UND	200	50	0	250	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
84	Isopor - diâmetro de espessura de 50mm, na cor branca, no formato retangular - <b>ISONOR</b>	UND	200	50	0	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
85	Lâmina para estilete - em aço carbono, medindo 18 mm, caixa com 10 unidades - <b>BRW</b>	CX.	30	100	0	130	R\$ 8,75	R\$ 1.137,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
86	Lâmina para estilete - em aço carbono, medindo 9 mm, caixa com 10 unidade - <b>BRW</b>	CX.	30	200	0	230	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
87	Lápis - formato redondo, mina preta n.2, medindo 170 mm, embalagem apropriada, caixa com 144 unidades. - <b>BRW</b>	CX.	100	50	50	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
88	Lápis de cera - para tipo estaca, nas cores (cores variadas) cx com 12 unidades - <b>G.R.QUÍMICA</b>	CX.	100	50	200	350	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
89	Lápis de cera - para tipo estaca, nas cores (preta ou azul) cx com 12 unidades - <b>MARIPEL</b>	CX.	100	50	0	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



90	Lápis de cor - no formato redondo, medindo 85mm, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma européia EN 71/3, caixa com 12 unidades - <b>BRW</b>	CX.	100	50	500	650	R\$ 12,40	R\$ 8.060,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
91	Lapiseira - em plástico recarregável, no formato com grip, ponta, tampa traseira e garra interna em metal, grafite medindo 0,7mm, ponta em ponta fixa com 4mm de comprimento, grafite acionado por caixa com 12 unidades, utilização - <b>INJEXPEN</b>	CX.	50	100	0	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
92	Lapiseira - em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal, utilização comum - <b>INJEXPEN</b>	UND	50	100	0	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
93	Lapiseira - em plástico rígido opaco, no formato sextavado, grafite medindo 0,7mm, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal, utilização comum - <b>INJEXPEN</b>	UND	50	100	0	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
94	Lapiseira - em plástico, no formato	CX.	50	40	0	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	Cota Exclusiva



	redondo,grafite 0,5mm,ponta em metal,grafite acionado por borracha retrátil, utilização técnica ou comum. Caixa com 12 unidades. - <b>INJEXPEN</b>								para ME, MEI e EPP
95	Lapiseira - em plástico,no formato redondo,grafite 0,9mm,ponta em metal,grafite acionado por borracha retrátil, utilização técnica ou comum	UND	50	100	0	150	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
96	Liga elástica - em borracha, pacote com 500 g - <b>REDBOR</b>	PCT.	310	500	10	820	R\$ 11,00	R\$ 9.020,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
97	Livro de ata - medindo (210x305) mm vertical, capa pesando 1250m/m², revestida com papel kraft, pesando 80 mg/m², na cor preta, com 200 folhas (numeradas), papel off-set, pesando 56g/m².- <b>GRAFSET</b>	UND	300	1500	20	1820	R\$ 26,50	R\$ 48.230,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
98	Livro de ata-livro de registro de ata c/ 100fls. Numeradas capa dura de papelão revestido de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m² formato:capa 310mm x 217mm, miolo:300mm x 211mm. - <b>GRAFSET</b>	UND	300	2500	50	2850	R\$ 12,00	R\$ 34.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



99	Livro de ponto com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> formato:capa 310mm x 217mm, miolo:300mm x 211mm. - <b>GRAFSET</b>	UND	400	800	100	1300	R\$ 13,00	R\$ 16.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
100	Mídia cd-r mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 700 mb e 80 minutos, embalagem apropriada pino com 100 unidades	TUBO	250	100	30	380	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
101	Mídia dvd- mídia para gravação de áudio e vídeos, dvd-r, tipo gravável, pino com 100 unidades, com capacidade: 4.7 gb, 120 min, velocidade de gravação 8x	TUBO	250	50	30	330	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
102	Pincel atômico - nas cores diversas, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável caixa com 12 unidades. - <b>PILOT</b>	CX.	220	100	0	320	R\$ 23,50	R\$ 7.520,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
103	Pincel atômico - ponta redonda, do tipo descartável cores diversas. Caixa com 12 unidades. - <b>PILOT</b>	CX.	200	100	100	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
104	Pincel p/ quadro branco - na cor azul, com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo recarregável caixa	CX.	200	80	0	280	R\$ 33,00	R\$ 9.240,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP





	com 12 unidades. - <b>BRW</b>								
105	Pincel p/ quadro branco - na cor azul, com ponta porosa, formato ogiva, do tipo descartável caixa com 12 unidades piloto ou similar - <b>BRW</b>	CX.	200	100	100	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
106	Pincel p/ quadro branco - na cor preta, com ponta porosa, formato ogiva, do tipo descartável caixa com 12 unidades piloto ou similar - <b>BRW</b>	CX.	200	100	100	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
107	Pincel p/ quadro branco - na cor vermelha, com ponta porosa, formato ogiva, do tipo descartável caixa com 12 unidades piloto ou similar - <b>BRW</b>	CX.	100	100	0	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
108	Porta fita adesiva de mesa em poliestireno adaptável em rolo de 12mmx30mm . - <b>ACRILEX</b>	UND	30	100	0	130	R\$ 13,70	R\$ 1.781,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
109	Porta fita adesiva de mesa em poliestireno, adaptável ao rolo 12mmx40m - <b>ACRILEX</b>	UND	40	50	0	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
110	Porta lápis - de acrílico, 3 em 1 (porta lápis/clips/papel), cristal	UND	200	100	0	300	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
111	Prancheta portátil - de duratex, tamanho 1/2 ofício, com prendedor plástico - <b>DELLO</b>	UND	300	300	0	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



112	Prancheta portátil - de duratex, tamanho ofício, com prendedor plástico	UND	300	300	200	800	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
113	Protocolo de correspondência 1/4 c/ 100 fls. Capa: papelão revestida em papel off-set 120 gr/m <sup>2</sup> plastificado, miolo: papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> c/ folhas numeradas, formato: capa :215mm x 157mm, miolo: 205 x 150mm. - <b>GRAFSET</b>	UND	260	1000	50	1310	R\$ 7,60	R\$ 9.956,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
114	Quadro de aviso em madeira, revestido em cortiça e feltro, medindo < 1,20 x 2,00> m, com moldura em madeira. - <b>W &amp; M</b>	UND	70	60	20	150	R\$ 188,00	R\$ 28.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
115	Quadro laminado com revestimento de fórmica tam. 100 x 100 - <b>STAPLES</b>	UND	30	60	50	140	R\$ 135,00	R\$ 18.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
116	Recado auto adesivo - em papel off-set, adesivo papel, medindo (36 x 51)mm, com 100 folhas cada bloco, na cor amarela - <b>ADERE</b>	PCT.	200	500	50	750	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
117	Recado auto adesivo - em papel off-set, medindo (76x76)mm, bloco contendo 100 folhas cada, na cor amarela - <b>ADERE</b>	PCT.	200	500	50	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
118	Registrador a-z - papelão, lombada 50mm, dimensão	CX.	200	200	50	450	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00	Cota Exclusiva



	280 x 380mm, alavanca. Caixa com 20 unidades. - <b>FRAMA</b>								para ME, MEI e EPP
119	Registrador a-z - papelão, lombada 85mm, 280 x 380mm, alavanca. Caixa com 20 unidades. - <b>FRAMA</b>	CX.	200	200	50	450	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
120	Régua - de plástico, medindo 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, na cor transparente. - <b>WALEU</b>	UND	500	300	200	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
121	Tesoura escolar - de aço, medindo 13 cm, cabos plástico, cores variadas, para dois dedos, com rebite, lâmina de aço, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Caixa com 12 unidades.	CX.	200	100	50	350	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
122	Tesoura grande de escritório, 20cm comprimento 8", para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável - <b>BRW</b>	UND	200	30	100	330	R\$ 6,30	R\$ 2.079,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
123	Tinta para carimbo - na cor trodat color 7011 na cor preta, tubo com 28ml., sem óleo a base de água - negra - <b>RADEX</b>	UND	210	100	50	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
124	Tinta para marcador de quadro branco - a	UND	350	100	0	450	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00	Cota Exclusiva



	base de álcool, corantes e aditivos nas cores diversas, frasco com 40ml. Marca japan stamp ou similar. - <b>RADEX</b>									para ME, MEI e EPP
125	Tinta para pincel atômico - nas cores diversas, a base de álcool	UND	200	100	0	300	R\$ -	R\$ -	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
126	Caixa para correspondência tripla articulada - <b>WALEU</b>	UND	50	100	0	150	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
127	TNT- Gramatura 40 g/m² - <b>MVP</b>	MT	12000	100	1000	13100	R\$ 1,60	R\$ 20.960,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
128	Pasta c/aba e elástico plástico - de em plástico transparente, espessura de sem lombada, no tamanho medindo (230 x 350)mm, com 03 abas e elástico. - <b>ALAPLAST</b>	UND	800	2000	200	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
129	Pasta c/aba e elástico plástico - de polipropileno, espessura de 0,35 micras, lombada de 50mm, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal - <b>ALAPLAST</b>	UND	800	2000	200	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
130	Pasta c/aba e elástico plástico - de polipropileno, espessura de 0,35 micras, lombada de 20mm, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cristal - <b>ALAPLAST</b>	UND	1000	2000	500	3500	R\$ 2,65	R\$ 9.275,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP	
131	Pasta c/aba e elástico plástico - de polipropileno,	UND	1000	2000	200	3200	R\$ 3,00	R\$ 9.600,00	Cota Exclusiva	





	espessura de 0,35 micras, lombada de 55 mm, no tamanho 240x350mm, com aba de elástico e ilhós, cores diversas. - <b>ALAPLAST</b>								para ME, MEI e EPP
132	Pasta catalogo - cartão revestido de plástico, com 30 envelopes, espessura de 0,10 micras, no tamanho ofício, na cor preta - <b>ALAPLAST</b>	UND	500	2000	0	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
133	Pasta catalogo - cartão revestido de plástico, com 50 envelopes, espessura de 0,10 micras, no tamanho ofício, na cor preta - <b>ALAPLAST</b>	UND	500	2000	0	2500	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
134	Pasta catalogo - cartão revestido de plástico, com 100 envelopes, espessura de 0,10 micras, no tamanho ofício, na cor preta - <b>ALAPLAST</b>	UND	500	2000	0	2500	R\$ 17,20	R\$ 43.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
135	Pasta com aba e elástico - papelão plastificado, pesando 250g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cores diversas. - <b>DELLO</b>	UND	3000	2000	500	5500	R\$ 2,25	R\$ 12.375,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
136	Pasta corrugada - de plástico (polionda), com aba e elástico, medindo (250 x 330)mm, lombada de 20mm, na cores diversas. - <b>ALAPLAST</b>	UND	800	2000	200	3000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



137	Pasta corrugada - de plástico (polionda), com aba e elástico, medindo (250 x 330)mm, lombada de 40mm, nas cores diversas. - <b>ALAPLAST</b>	UND	800	2000	200	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
138	Pasta corrugada - de plástico (polionda), com aba e elástico, medindo (250 x 330)mm, lombada de 60mm, nas cores diversas. - <b>ALAPLAST</b>	UND	500	2000	100	2600	R\$ 3,60	R\$ 9.360,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
139	Pasta para formulário contínuo - confeccionada em cartão marmorizado, com 02 capas com trilho plástico, 04 terminais em plástico e 02 pinos em plástico resistente, pesando 270g/m2, para formulário de 132 colunas, trilhos plásticos estendidos pacote com 10 und. - <b>FRAMA</b>	PCT.	100	200	0	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
140	Pasta para formulário contínuo - confeccionada em cartão marmorizado, com 02 capas com trilho plástico, 04 terminais em plástico e 02 pinos em plástico resistente, pesando 270g/m2, para formulário de 80	PCT.	100	200	0	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	colunas vertical, trilhos plásticos estendidos, pacote com 10 unidades. - <b>FRAMA</b>								
141	Pasta sanfonada em plástico - de polipropileno, medindo 15 micras, no formato ofício, com 12 divisórias, na cor transparente - <b>ALAPLAST</b>	UND	200	1400	0	1600	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
142	Pasta sanfonada em plástico - de polipropileno, medindo 15 micras, no formato ofício, com 31 divisórias, na cor transparente - <b>ALAPLAST</b>	UND	200	1400	0	1600	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
143	Pasta suspensa - cartão prensado, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 250g/m <sup>2</sup> , grampo trilho, no tamanho ofício, visor em visor de acetato transparente, c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda - <b>DELLO</b>	UND	5200	4000	800	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
144	Pasta única - em cartão duplex, pesando 300g/m <sup>2</sup> , medindo 33,5x22,0cm, com ferragem de grampo e trilho, cores diversas. - <b>BRW</b>	UND	1000	2000	0	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
145	Pasta, classificador, tipo, romeu e julieta, tamanho 340mm em 240mm em papelão plastificado em grampo, duplex,	UND	3000	2000	200	5200	R\$ 1,80	R\$ 9.360,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP



	cores azul ou amarela - <b>ALAPLAST</b>								
146	Percevejo - cabeça em plástico colorido e ponta em aço, com cabeça de 20 mm, caixa com 50 unidades. - <b>ACC</b>	CX.	250	50	20	320	R\$ 3,90	R\$ 1.248,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
147	Percevejo - de metal latonado, com cabeça de 10mm, caixa com 50 unidades. - <b>ACC</b>	CX.	250	50	0	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	Cota reservada para ME e EPP
148	Perfurador para papel - em aço esmaltado, com capacidade de 150 folhas, com 02 vazadores, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, na cor preta - <b>BRW</b>	UND	20	80	30	130	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
149	Perfurador para papel - em aço esmaltado, com capacidade de 75 folhas, com 02 vazadores, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, na cor preta - <b>BRW</b>	UND	80	80	50	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
150	Perfurador para papel - em aço, com capacidade de 30 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , com 2 vazadores, na cor preta. - <b>BRW</b>	UND	80	100	50	230	R\$ 33,90	R\$ 7.797,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
151	Papel A4 – Papel multifuncional A4 – tamanho 210 297 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , alcalino, embalagem com 500 folhas,	UND	500	500	364	1364	R\$ 19,90	R\$ 27.143,60	Cota reservada de até 25%





	contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e o fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada. - <b>ECOQUALITY</b>								
152	Papel A4 – Papel multifuncional A4 – tamanho 210 297 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , alcalino, embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e o fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada. - <b>ECOQUALITY</b>	UND	1500	1500	1092	4092	R\$ 19,90	R\$ 81.430,80	Cota principal de 75%
<b>TOTAL GERAL</b>								R\$ 1.418.053,95	
um milhão, quatrocentos e dezoito mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos									

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 012/2017 e seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XIII. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XIV. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XV. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XVI. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XVI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XVII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XVIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XIX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XX. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



- X. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XI. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XII. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 1.418.053,95** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

#### **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão**

**Unidade Orçamentária:** 7001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa: 402 - Ação: 2.32 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11001 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1201 - Ação: 2.50 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11001 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1206 - Ação: 2.54 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11002 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1206 - Ação: 2.86 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

#### **Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência social**

**Unidade Orçamentária:** 12001 - Função: 08 - Subfunção: 122 - Programa: 801 - Ação: 2.17 - Elemento de Despesa: 33.90.30, **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.134 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 803 - Ação: 2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.134 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 805 - Ação: 2.8 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 -





Programa: 806 - Ação: 2.9 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 – Subfunção: 244 - Programa: 814 - Ação: 2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

**Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 122 - Programa: 1005 - Ação: 2.91- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 301 - Programa: 1001 - Ação: 2.93- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Programa: 1002 - Ação: 2.94- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 305 - Programa: 1004 - Ação: 2.97- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 304 - Programa: 1004 - Ação: 2.96- Elemento de Despesa: 33.90.30

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Página **86** de **125**



**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do



interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público,





aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2017.

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
WILSON MONTEIRO PRATES NETO  
P/ CONTRATADA

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL  
P/ CONTRATANTE





JARBAS DOURADO CASTRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

FABIANA SILVEIRA XAVIER  
SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS  
P/ CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº





**PROCESSO Nº. 026/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

Aos 11 (onze) de agosto de 2017, presentes de um lado o MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelos Excelentíssimos Senhores: Sra. **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FABIANA DA SILVEIRA XAVIER**, brasileira, inscrito no CPF nº 801.314.094-68, RG nº 3.871.554 – SSP – PE, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JARBAS DOURADO CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE;; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Henrique Dias, 219 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pela Exma. Secretária Sr<sup>a</sup>. ZANDRAMA MARIA GOMES RUIZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.341.333- SSP PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.587.365-20; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, Rua Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE, CEP 55.602-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.501/0001-24, neste Ato representado pela Secretária Sra. TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04 residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife – PE, doravante denominados, simplesmente, **Contratantes, e de outro lado a empresa AMELIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME** com sede situada no seguinte endereço RUA Real da Torre, 63 – sala 01 – Madalena – Recife - PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.470/0001-08, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **EVERSSON HENRIQUE DA SILVA SOUZA PONTES**, CPF: nº 707.760.624-41 R.G. nº 9.872.606 - SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Abatiá, nº 740 – Cidade Universitária – Recife – PE., simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 012/2017, PL nº 026/2017, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

#### **DO PREÇO**



**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE PREFEITURA	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE AÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
10	Caderno espiral - de arame galvanizado, de primeira qualidade, espessura com aproximadamente 45mm, no formato universitário, com 10 matérias, medindo no mínimo 200mm / 275mm, com capa em papelão 600g/m2 impresso em 04 cores e contra-capa em 01 cor, com 200 folhas pautadas, pesando 56g/m2 padrão - <b>TTTILIBRA</b>	UND	150	200	1000	1350	R\$ 15,66	R\$ 21.141,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
13	Caixa de arquivo morto - em polipropileno, (25x36x13)mm 25g/m2, na cor azul - <b>ALAPLAST</b>	UND	500	2000	0	2500	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
25	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 6/0 cx. com 25 und - <b>ECCO</b>	CX.	850	500	100	1450	R\$ 2,17	R\$ 3.146,50	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
100	Mídia cd-r mídia para gravação de áudio e dados, tipo gravável, 700 mb e 80 minutos, embalagem apropriada pino com 100 unidades - <b>MULTILASER</b>	TUBO	250	100	30	380	R\$ 95,50	R\$ 36.290,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
101	Mídia dvd- mídia para gravação de áudio e vídeos, dvd-r, tipo gravável, pino com 100 unidades, com capacidade: 4.7 gb, 120 min, velocidade de gravação 8x - <b>MULTILASER</b>	TUBO	250	50	30	330	R\$ 99,00	R\$ 32.670,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
110	Porta lápis - de acrílico, 3 em 1 (porta lápis/clips/papel), cristal - <b>CRISTAL</b>	UND	200	100	0	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	Cota Exclusiva para ME,



									MEI e EPP
112	Prancheta portátil - de duratex, tamanho ofício, com prendedor plástico - <b>STALO</b>	UND	300	300	200	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00	Cota Exclusiva para MEI e EPP
121	Tesoura escolar - de aço, medindo 13 cm, cabos plástico, cores variadas, para dois dedos, com rebite, lâmina de aço, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Caixa com 12 unidades. - <b>ADECK</b>	CX.	200	100	50	350	R\$ 39,29	R\$ 13.751,50	Cota Exclusiva para MEI e EPP
<b>VALOR TOTAL R\$ 127.324,00</b> (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)									

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 012/2017 e seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XVII. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XVIII. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XIX. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.





XX. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Non desta Ata de Registro de Preços;
- XXII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XXIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XXV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XIV. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XV. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 127.324,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)**.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

#### **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão**

**Unidade Orçamentária:** 7001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa: 402 - Ação: 2.32 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11001 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1201- Ação: 2.50 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11001 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1206 - Ação: 2.54 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11002 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1206 - Ação: 2.86 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

#### **Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência social**

**Unidade Orçamentária:** 12001 - Função: 08 - Subfunção: 122 - Programa: 801 - Ação: 2.17 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 801 - Ação: 2.134 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 803 - Ação: 2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.134 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 805 - Ação: 2.8 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 806 - Ação: 2.9 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 814 - Ação: 2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

#### **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 122 - Programa: 1005 - Ação: 2.91- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 301 - Programa: 1001 - Ação: 2.93- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Programa: 1002 - Ação: 2.94- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 305 - Programa: 1004 - Ação: 2.97- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 304 - Programa: 1004 - Ação: 2.96- Elemento de Despesa: 33.90.30

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por





simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês de quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2017.

AMELIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME  
EVERSSON HENRIQUE DA SILVA SOUZA PONTES  
P/ CONTRATADA

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL  
P/ CONTRATANTE

JARBAS DOURADO CASTRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

FABIANA SILVEIRA XAVIER  
SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS  
P/ CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº





**PROCESSO Nº. 026/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

Aos 11 (onze) de agosto de 2017, presentes de um lado o MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelos Excelentíssimos Senhores: Sra. **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FABIANA DA SILVEIRA XAVIER**; brasileira, inscrito no CPF nº 801.314.094-68, RG nº 3.871.554 – SSP – PE, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JARBAS DOURADO CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE;; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Henrique Dias, 219 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pela Exma. Secretária Sr<sup>a</sup>. ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.341.333- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.587.365-20; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, Rua Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Vitória de Santo Antão – PE, CEP 55.602-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.501/0001-24, neste Ato representado pela Secretária Sra. TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO, brasileira, Enfermeira, CPF nº 192.544.824-04, residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, 395, Apt. 302 – Boa Viagem – Recife – PE, doravante denominados, simplesmente, **Contratantes, e de outro lado a empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS – LTDA - EPP** com sede situada no seguinte endereço Rua da Esperança, 316 – loja 33 – Porto de Galinhas – Ipojuca - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.355.594/0001-81, representada neste ato por sua representante legal a Sra **GILDÂNIA JAMARRI PINTO BARROS**, CPF: nº 064.211.244-45 R.G. nº 6919853 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº 33, Centro –Ipojuca – PE., simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 012/2017, PL nº 026/2017, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do





instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QUANTIDADE PREFEITURA	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE AÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA/CLASSIFICAÇÃO
23	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 2 cx. Com 100 und. - FERPLAS	CX.	900	500	100	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)		

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 012/2017 e seus Anexos.



## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XXI. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XXII. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XXIII. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XXIV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXVI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;



- XXVII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XXVIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXIX. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XXX. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XVI. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XVII. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XVIII. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 2.175,00** (dois mil, cento e setenta e cinco reais).





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

#### **Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão**

**Unidade Orçamentária:** 7001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa: 402 - Ação: 2.32 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11001 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1201 - Ação: 2.50 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11001 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1206 - Ação: 2.54 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 11002 - Função: 12 - Subfunção: 361 - Programa: 1206 - Ação: 2.86 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

#### **Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência social**

**Unidade Orçamentária:** 12001 - Função: 08 - Subfunção: 122 - Programa: 801 - Ação: 2.17 - Elemento de Despesa: 33.90.30, **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.134 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 803 - Ação: 2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 243 - Programa: 807 - Ação: 2.134 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 805 - Ação: 2.8 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 806 - Ação: 2.9 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 12002 - Função: 08 - Subfunção: 244 - Programa: 814 - Ação: 2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

#### **Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 122 - Programa: 1005 - Ação: 2.91 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 301 - Programa: 1001 - Ação: 2.93 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 302 - Programa: 1002 - Ação: 2.94 - Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 -



Função: 10 - Subfunção: 305 - Programa: 1004 - Ação: 2.97- Elemento de Despesa: 33.90.30; **Unidade Orçamentária:** 10002 - Função: 10 - Subfunção: 304 - Programa: 1004 - Ação: 2.96- Elemento de Despesa: 33.90.30

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.





**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da senhora secretária do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Vitória de Santo Antão, 11 de agosto de 2017.

MIDAS EMPREENDIMENTOS – LTDA - EPP  
GILDÂNIA JAMARRI PINTO BARROS  
P/ CONTRATADA

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELLO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL  
P/ CONTRATANTE

JARBAS DOURADO CASTRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

FABIANA SILVEIRA XAVIER  
SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS  
P/ CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PROCESSO Nº. 041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

Aos 17 dias do mês de agosto, presentes de um lado a O MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos, SEVERINO BARROS DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.262.644-20, RG nº 680.927, SSP/PE, residente e domiciliado neste município, doravante denominada, simplesmente, **Contratante**, e de outro lado a empresa **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.896.962/0001-21, com sede situada no seguinte endereço Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, ATPD, Cohab, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.228.377 SSP/PE, CPF: nº 932.493.814-20, residente e domiciliado em Rua 22, nº 27, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 018/2017, PL nº 041/2017, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de **pneus** para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Planejamento e Agências Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - a presente ata é o registro de Preços para futuras aquisições de pneus para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Planejamento e Agências Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	--	-----	--------	----------	----------	-------



1	CÂMARA DE AR1400/24 .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	MAGION
2	CÂMARA DE AR 1000X20 BORRACHUDA.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00	MAGION
3	CÂMARA DE AR 18.4-30TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00	MAGION
4	CÂMARA DE AR 12.4-24 DIANTEIRO .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	MAGION
5	CÂMARA DE AR 18.4-34R1TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00	MAGION
6	CÂMARA DE AR 14.9-24R1DIANTEIRO .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00	MAGION
7	CÂMARA DE AR 90/90-21DIANTEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	MAGION
8	CÂMARA DE AR 120/80-18TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	MAGION
9	CÂMARA DE AR 90/90-19DIANTEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	MAGION
10	CÂMARA DE AR 110/90-17TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	MAGION
11	CÂMARA DE AR 12.5/80X18DIANTEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	MAGION
12	CÂMARA DE AR 19.5/80X24TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	70	R\$ 285,00	R\$ 19.950,00	MAGION
13	CÂMARA DE AR 900/20 .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00	MAGION
14	PROTETOR DA CÂMARA DE AR900/20..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	ANDRADE
15	PROTETOR DA CÂMARA DE AR1000X20..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00	ANDRADE





16	PNEU-90/90-21 MOTO DIANTEIRO - FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	70	R\$ 266,00	R\$ 18.620,00	VIPAL
17	PNEU - 120/80-18 MOTOTRASEIRO - FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	70	R\$ 315,00	R\$ 22.050,00	VIPAL
18	PNEU - 90/90-19 MOTO DIANTEIRO - FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	70	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00	VIPAL
19	PNEU - 110/90-17 MOTO TRASEIRO - FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00	VIPAL
20	PNEU - 12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA) DIANTEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.209,00	R\$ 24.180,00	LANDE
21	PNEU - 175/70/13.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	52	R\$ 170,00	R\$ 8.840,00	TORNEL
22	PNEU - 175/70/14.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00	JK
23	PNEU 185 R14C-102/100R KOMBI FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	40	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00	CONFORSE
24	PNEU - 12.4-24(TRATOR) DIANTEIRO - FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00	LANDE
25	PNEU - 265/70 R16 (CARRO PIPA) .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00	WIRUM
26	RODA ARO 22 PARA SER APLICADA EM ÔNIBUS	UND	6	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00	SHM
27	PNEU DIANTEIRO. - 12,5/80X18 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA) GOODYEAR, FIRESTONE OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00	LANDE
28	PNEU - 14.9-24R1 (TRATOR) DIANTEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00	PETLAS
29	PNEU - 750x16 10 lonas (CARROÇA AGRÍCOLA) .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 567,00	R\$ 11.340,00	CENTECLA



30	PNEU 900/20..FIRESTONE OU SIMILAR	DIRECIONAL GOODYEAR	UND	58	R\$ 990,00	R\$ 57.420,00	CENTELLA
31	PNEU 900/20..FIRESTONE OU SIMILAR	BORRACHUDO GOODYEAR	UND	18	R\$ 1.060,00	R\$ 19.080,00	CENTELLA
32	PNEU 900/20..FIRESTONE OU SIMILAR	BORRACHUDO GOODYEAR	UND	57	R\$ 1.060,00	R\$ 60.420,00	CENTELLA
33	PNEU - 1000R20 DIRECIONAL.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	RADIAL	UND	13	R\$ 1.567,00	R\$ 20.371,00	JK
34	PNEU - 1000R20 DIRECIONAL.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	RADIAL	UND	40	R\$ 1.567,00	R\$ 62.680,00	JK
35	PNEU - 1000R20 .FIRESTONE SIMILAR	TRAÇÃO GOODYEAR OU	UND	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00	CENTELLA
36	PNEU - 1000R20 .FIRESTONE SIMILAR	TRAÇÃO GOODYEAR OU	UND	58	R\$ 1.090,00	R\$ 63.220,00	CENTELLA
37	PNEU - 1000/20 BORRACHUDO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR		UND	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	CENTELLA
38	PNEU - 1000/20 BORRACHUDO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR		UND	58	R\$ 1.350,00	R\$ 78.300,00	CENTELLA
39	PNEU - 1000X20 .FIRESTONE SIMILAR	GOODYEAR OU	UND	40	R\$ 1.355,00	R\$ 54.200,00	CENTELLA
40	PNEU - 1400/24 .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR		UND	6	R\$ 2.940,00	R\$ 17.640,00	LANDE
41	PNEU - 215/75/17.5 ÔNIBUS..FIRESTONE OU SIMILAR	RADIAL MICRO GOODYEAR	UND	40	R\$ 855,00	R\$ 34.200,00	CHAYANG
42	PNEU- 255/75R15.FIRESTONE SIMILAR	FRONTIER GOODYEAR OU	UND	27	R\$ 925,00	R\$ 24.975,00	ADERENZA
43	PNEU - 275/80/22.5 ÔNIBUS.FIRESTONE OU SIMILAR	RADIAL GOODYEAR	UND	50	R\$ 1.589,00	R\$ 79.450,00	DRC
44	PNEU - 295/80/22.5 FIRESTONE SIMILAR	ÔNIBUS. GOODYEAROU	UND	12	R\$ 1.715,00	R\$ 20.580,00	JK



45	PNEU - 295/80/22.5 ÔNIBUS. FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	38	R\$ 1.715,00	R\$ 65.170,00	JK
46	PNEU - 18.4-30 (TRATOR) TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	6	R\$ 3.190,00	R\$ 19.140,00	PETLAS
47	PNEU- 17.5/25 PÁ MECANICA	UND	6	R\$ 4.450,00	R\$ 26.700,00	LANDE
48	PNEU TRASEIRO - 17,5X25 16 LONAS (RETROESCAVADEIRA)GOODYEAR, FIRESTONE OU SIMILAR	UND	6	R\$ 5.050,00	R\$ 30.300,00	LANDE
49	PNEU TRASEIRO. - 19,5X24 16 LONAS (RETROESCAVADEIRA) GOODYEAR, FIRESTONE OU SIMILAR	UND	6	R\$ 3.540,00	R\$ 21.240,00	LANDE
50	PNEU - 18.4-34R1 (TRATOR) TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	LANDE
51	PNEU DIRECIONAL 900/20..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	24	R\$ 990,00	R\$ 23.760,00	CENTECLA
52	PNEU DIRECIONAL 900/20..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	72	R\$ 990,00	R\$ 71.280,00	CENTECLA
53	PNEU BORRACHUDO 900/20..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	35	R\$ 1.060,00	R\$ 37.100,00	CENTECLA
54	PNEU BORRACHUDO 900/20..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	105	R\$ 1.060,00	R\$ 111.300,00	CENTECLA
55	PNEU - 1000R20 RADIAL DIRECIONAL.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.567,00	R\$ 31.340,00	JK
56	PNEU - 1000R20 RADIAL DIRECIONAL.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	60	R\$ 1.567,00	R\$ 94.020,00	JK
57	PNEU - 1000R20 TRAÇÃO .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	29	R\$ 1.090,00	R\$ 31.610,00	CENTECLA
58	PNEU - 1000R20 TRAÇÃO .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	87	R\$ 1.090,00	R\$ 94.830,00	CENTECLA



59	PNEU - 1000/20 BORRACHUDO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	29	R\$ 1.350,00	R\$ 39.150,00	CENTELLA
60	PNEU - 1000/20 BORRACHUDO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	87	R\$ 1.350,00	R\$ 117.450,00	CENTELLA
61	PNEU - 1000X20 SIMPLES .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	24	R\$ 1.355,00	R\$ 32.520,00	CENTELLA
62	PNEU - 1000X20 SIMPLES .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	72	R\$ 1.355,00	R\$ 97.560,00	CENTELLA
63	PNEU - 1400/24 .FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	15	R\$ 2.940,00	R\$ 44.100,00	LANDE
64	PNEU - 215/75/17.5 RADIAL MICRO ÔNIBUS..FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	82	R\$ 855,00	R\$ 70.110,00	CHAYANG
65	PNEU- 255/75R15.FRONTIER FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	83	R\$ 925,00	R\$ 76.775,00	HIFLY
66	PNEU - 275/80/22.5 RADIAL ÔNIBUS.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.589,00	R\$ 31.780,00	DRC
67	PNEU - 275/80/22.5 RADIAL ÔNIBUS.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	60	R\$ 1.589,00	R\$ 95.340,00	DRC
68	PNEU - 295/80/22.5 ÔNIBUS. FIRESTONE GOODYEAROU SIMILAR	UND	20	R\$ 1.715,00	R\$ 34.300,00	JK
69	PNEU - 295/80/22.5 ÔNIBUS. FIRESTONE GOODYEAROU SIMILAR	UND	60	R\$ 1.715,00	R\$ 102.900,00	JK
70	PNEU - 18.4-30 (TRATOR) TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	15	R\$ 3.190,00	R\$ 47.850,00	PETLAS
71	PNEU- 17.5/25 PÁ MECANICA	UND	15	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00	LANDE
72	PNEU TRASEIRO - 17,5X25 16 LONAS (RETROESCAVADEIRA)GOODYEAR, FIRESTONE OU SIMILAR	UND	15	R\$ 5.050,00	R\$ 75.750,00	LANDE





73	PNEU TRASEIRO. - 19,5X24 16 LONAS (RETROESCAVADEIRA) GOODYEAR, FIRESTONE OU SIMILAR	UND	15	R\$ 3.540,00	R\$ 53.100,00	LANDE
74	PNEU - 18.4-34R1 (TRATOR) TRASEIRO.FIRESTONE GOODYEAR OU SIMILAR	UND	15	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00	PETLAS
VALOR TOTAL R\$ 2.775.721,00 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais)						

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 018/2017 e seus Anexos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- XXV. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- XXVI. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- XXVII. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- XXVIII. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XXXI. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- XXXII. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XXXIII. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- XXXIV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- XXXV. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- XIX. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XX. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- XXI. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões



cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local indicado no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/2017, deste Município, ou conforme especificado na solicitação de fornecimento.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 2.775.721,00 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<p><b>Secretaria de Serviços Públicos:</b> Projeto Atividade: 4.122.417.2.121 Natureza da Despesa: 33.90.30 Valor: R\$ 914.288,12</p>	<p><b>Secretaria de Educação:</b> Projeto Atividade: 12.361.1201.2.50 Natureza da Despesa: 33.90.30 Valor: R\$ 1.615.569,10</p>
<p><b>Secretaria de Planejamento:</b> Projeto Atividade: 4.121.404.2.46 Natureza da Despesa: 33.90.30 Valor R\$: 12.575,00</p>	<p><b>Secretaria de Defesa Social:</b> Projeto Atividade: 4.122.420.2.80 Natureza da Despesa: 33.90.30 Valor: R\$ 54.000,00</p>
<p><b>Secretaria de Agricultura:</b> Projeto Atividade: 20.122.2001.2.72 Natureza da Despesa: 33.90.30 Valor: R\$ 165.017,03</p>	<p><b>Agencia de Trânsito - AGTRAN:</b> Projeto Atividade: 4.122.2603.2.124 Natureza da Despesa: 33.90.30 Valor: R\$ 36.145,00</p>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:





**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.



III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2017.



SEVERINO BARROS DE MOURA MUNICIPIO  
DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
P/ CONTRATANTE

PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE  
CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

